

Para o documento ser válido, o COTISTA deverá assinar: (i) o Termo de Adesão e Ciência de Risco; (ii) a Declaração de Investidor Qualificado; (iii) Termo De Ciência De Distribuição De Cotas De Fundo/Classe/Subclasse Fechado; (iv) Instrução de Reserva de Aplicação Financeira Inicial com Autorização de Débito Automático e Ciência dos Procedimentos Aplicáveis às Demais Aplicações; e (v) Compromisso de Investimento e Boletim de Subscrição (Subclasse de Classe fechada)

SAFRA INFRA CONCEITO PÓS II

Classe de Investimento em Infraestrutura em Renda Fixa

Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 66.659.340/0001-37

Subclasse Sênior

Nome	CPF/CNPJ n.º
Agência	C/C

TERMO DE ADESÃO E CIÊNCIA DE RISCO

Pelo presente instrumento,

ATESTO QUE:

1. Tenho ciência dos fatores de risco a que estou sujeito em razão da minha aplicação no FUNDO/CLASSE/SUBCLASSE, em especial dos cinco principais fatores de risco inerentes à composição da carteira do FUNDO/CLASSE/SUBCLASSE, abaixo identificados:

a. **MERCADO:** Os ativos financeiros da Classe do FUNDO podem ser afetados por fatores econômicos e/ou políticos nacionais e internacionais, bem como por condições dos mercados de juros de qualquer prazo, índices de preços, oscilações nos preços de moedas negociadas no mercado local ou no exterior, oscilações provocadas por motivos conjunturais ou específicos nos preços das ações de companhias abertas com sede no Brasil ou no exterior, oscilações nos preços de commodities nos mercados locais e internacionais, entre outros. A redução ou inexistência de demanda dos ativos e a situação econômico-financeira dos emissores dos títulos e valores mobiliários também podem impactar seu valor. Tais variações podem acarretar oscilação no valor das cotas Classes ou Subclasses do FUNDO e a valorização ou depreciação do capital aplicado.

b. **LIQUIDEZ:** A redução ou inexistência de demanda dos ativos integrantes da carteira da Classe do FUNDO nos mercados em que são negociados, no prazo e pelo valor desejado, pode prejudicar a rentabilidade da Classe ou Subclasse do FUNDO ou dificultar o atendimento dos prazos de resgate estabelecidos.

c. **CRÉDITO:** O inadimplemento dos emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe do FUNDO ou das contrapartes em operações realizadas com a Classe do FUNDO podem acarretar efeitos negativos para a Classe do FUNDO. Dentro dessa categoria de risco destacam-se, dentre outros, as oscilações do valor dos ativos provenientes da variação do spread de crédito privado de qualquer perfil de risco e do spread de crédito soberano.

d. **SETORIAL:** Considerando que o FUNDO aplicará preponderantemente seus recursos em Ativos Incentivados de Infraestrutura emitidas com o objetivo de captar recursos para financiar projetos de investimento em infraestrutura, os riscos do setor de atuação do FUNDO estarão diretamente sujeitos a determinados riscos inerentes aos diversos segmentos de atuação das empresas que emitirem tais ativos para compor a CARTEIRA do FUNDO, tais como mudanças na legislação aplicável ou das condições econômicas e políticas, que podem impactar no desenvolvimento dos projetos de infraestrutura. Com isso a rentabilidade do FUNDO poderá ser impactada de forma negativa, vez que (a) o investimento inicial necessário para financiar os projetos de investimento em infraestrutura poderá ser elevado, (b) as

Para o documento ser válido, o COTISTA deverá assinar: (i) o Termo de Adesão e Ciência de Risco; (ii) a Declaração de Investidor Qualificado; (iii) Termo De Ciência De Distribuição De Cotas De Fundo/Classe/Subclasse Fechado; (iv) Instrução de Reserva de Aplicação Financeira Inicial com Autorização de Débito Automático e Ciência dos Procedimentos Aplicáveis às Demais Aplicações; e (v) Compromisso de Investimento e Boletim de Subscrição (Subclasse de Classe fechada)

empresas financiam parte significativa dos projetos de investimento em infraestrutura com recurso de terceiros, e (c) por terem sua maturação no longo prazo, os projetos investimento em infraestrutura ficam expostos nesse período, a alterações ambientais, políticas econômicas, entre outros, que podem comprometer a viabilidade e rentabilidade dos projetos de investimento em infraestrutura e incapacitar as empresas de cumprirem com suas obrigações, o que poderá causar um efeito prejudicial nos negócios destas empresas e, conseqüentemente, na rentabilidade do FUNDO.

e. INEXISTÊNCIA DE ATIVOS INCENTIVADOS DE INFRAESTRUTURA E DE OUTROS ATIVOS QUE SE ENQUADREM NA POLÍTICA DE INVESTIMENTO: A falta ou insuficiência de Ativos Incentivados de Infraestrutura e/ou de outros ativos que se enquadrem na política de investimento do FUNDO poderá impactar negativamente a rentabilidade do FUNDO em razão da impossibilidade de aquisição de Ativos Incentivados de Infraestrutura e/ou de outros ativos de renda fixa elegíveis a aquisição pelo FUNDO. A indisponibilidade de ofertas de Ativos Incentivados de Infraestrutura e/ou de outros ativos de renda fixa que atendam, no momento da aquisição, à Política de Investimento do FUNDO e/ou à política da GESTORA, poderá a limitar as oportunidades de investimento dos recursos disponíveis no caixa do FUNDO e, eventualmente, ocasionar a perda do tratamento tributário do FUNDO.

2. Adicionalmente, tenho ciência de que:

- 3.** Em caso de um Inobservância Qualificada do Índice de Subordinação Mínimo, Cotas Seniores poderão ser objeto de amortização compulsória e/ou os Cotistas podem ser chamados a deliberar a respeito da liquidação da Classe, reduzindo o horizonte original de investimento dos Cotistas. Não há garantia de reinvestimento pelos Cotistas dos recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pelo Administrador ou pelo Gestor qualquer multa ou reparação, a qualquer título, em decorrência desse fato.
- 4.** O FUNDO/CLASSE/SUBCLASSE está exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.
- 5.** Rentabilidade passada não representa garantia de rentabilidade futura do FUNDO/CLASSE/SUBCLASSE.
- 6.** O FUNDO/CLASSE/SUBCLASSE pode utilizar estratégias que resultem em perdas patrimoniais aos COTISTAS.
- 7.** A CLASSE pode aplicar mais de 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido em ativos financeiros de crédito privado. Portanto, está sujeito a risco de perda substancial de seu patrimônio líquido em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos ativos integrantes de sua CARTEIRA, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do FUNDO/CLASSE/SUBCLASSE.
- 8.** Na hipótese do não atingimento do valor mínimo de recursos necessários para manutenção da estratégia e objetivo da CLASSE, poderá ocorrer o resgate parcial ou da totalidade de cotas do FUNDO/CLASSE/SUBCLASSE, com o seu conseqüente encerramento. O resgate compulsório parcial ou total das cotas da CLASSE/SUBCLASSE do FUNDO poderá ser realizado em moeda corrente nacional ou em ativos financeiros de titularidade da CLASSE, a exclusivo critério do ADMINISTRADOR e GESTOR.

Para o documento ser válido, o COTISTA deverá assinar: (i) o Termo de Adesão e Ciência de Risco; (ii) a Declaração de Investidor Qualificado; (iii) Termo De Ciência De Distribuição De Cotas De Fundo/Classe/Subclasse Fechado; (iv) Instrução de Reserva de Aplicação Financeira Inicial com Autorização de Débito Automático e Ciência dos Procedimentos Aplicáveis às Demais Aplicações; e (v) Compromisso de Investimento e Boletim de Subscrição (Subclasse de Classe fechada)

DECLARO:

- I. Ter lido e aceito os termos do REGULAMENTO, expressando total concordância e irrestrita adesão aos termos, condições e riscos lá previstos, sobre os quais declaro não ter qualquer dúvida, inclusive em relação à possibilidade de variação negativa da cota em virtude de oscilações no valor dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do FUNDO/CLASSE/SUBCLASSE;
- II. Ter ciência que a instituição ou alteração de leis ou normas, inclusive tributária, ou ainda, a modificação no entendimento de órgãos públicos e tribunais com relação à legislação, pode resultar na modificação das regras aplicáveis ao FUNDO/CLASSE, bem como na criação de tributos, alteração de bases de cálculo, majoração de alíquotas ou revogação de benefícios fiscais, o que poderá sujeitar o FUNDO/CLASSE ou seus COTISTAS a encargos que não foram previstos e/ou impactar negativamente o patrimônio líquido Classe e Subclasse do FUNDO;
- III. Que a ADMINISTRADORA e o DISTRIBUIDOR do FUNDO/CLASSE/SUBCLASSE disponibilizaram, para meu conhecimento, as versões vigentes e atualizadas do REGULAMENTO, os quais podem ser obtidos nos respectivos websites a qualquer tempo ou mediante solicitação; e
- IV. Ter ciência que as informações e alertas contidos neste TERMO, no REGULAMENTO não visam assegurar ou sugerir a existência de garantia de resultados futuros ou isenção de riscos para o investidor.

Os termos em letra maiúscula caso não definidos aqui, seguem as definições constantes do REGULAMENTO.

AVISO DE PRIVACIDADE:

Declaro ciência que o FUNDO/CLASSE/SUBCLASSE trata meus dados pessoais de acordo com o disposto na Política de Privacidade disponível para consulta no endereço: https://www.safra.com.br/data/files/9A/96/35/8D/B4304710BA69E327E42EF9C2/20200817_Politica_de_Privacidade.pdf

DISPOSIÇÕES GERAIS: O Safra poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação ao cotista ou a terceiros, sob qualquer meio ou forma, independentemente do motivo, suspender, cancelar ou limitar o acesso à formalização alternativa. Nenhuma indenização será devida ao cotista em razão do encerramento da disponibilização da formalização alternativa. Ao aderir aos presentes termos, o cotista reconhece a assinatura por meio de aceite eletrônico como meio válido, eficaz nos exatos termos do previsto na MP 2200-2/2001, em especial o §2º do artigo 10, e da Lei nº 13.105, sendo que os presentes termos poderão ser formalizados no meio físico, em ambiente logado com senha e token (MB/IB) via *DocuSign* ou na plataforma mediante biometria.

, de de

(Assinatura do Cliente)

Para o documento ser válido, o COTISTA deverá assinar: (i) o Termo de Adesão e Ciência de Risco; (ii) a Declaração de Investidor Qualificado; (iii) Termo De Ciência De Distribuição De Cotas De Fundo/Classe/Subclasse Fechado; (iv) Instrução de Reserva de Aplicação Financeira Inicial com Autorização de Débito Automático e Ciência dos Procedimentos Aplicáveis às Demais Aplicações; e (v) Compromisso de Investimento e Boletim de Subscrição (Subclasse de Classe fechada)

SAFRA INFRA CONCEITO PÓS II

Classe de Investimento em Infraestrutura em Renda Fixa

Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 66.659.340/0001-37

Subclasse Sênior

Nome	CPF/CNPJ n.º
Agência	C/C

DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE INVESTIDOR QUALIFICADO

Ao assinar este termo, afirmo minha condição de investidor qualificado e declaro possuir conhecimento sobre o mercado financeiro suficiente para que não me sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas aos demais investidores.

Como investidor qualificado, atesto ser capaz de entender e ponderar os riscos financeiros relacionados à aplicação de meus recursos em valores mobiliários que só podem ser adquiridos por investidores qualificados.

Declaro, sob as penas da lei, que possuo investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

DISPOSIÇÕES GERAIS: O Safra poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação ao cotista ou a terceiros, sob qualquer meio ou forma, independentemente do motivo, suspender, cancelar ou limitar o acesso à formalização alternativa. Nenhuma indenização será devida ao cotista em razão do encerramento da disponibilização da formalização alternativa. Ao aderir aos presentes termos, o cotista reconhece a assinatura por meio de aceite eletrônico como meio válido, eficaz nos exatos termos do previsto na MP 2200-2/2001, em especial o §2º do artigo 10, e da Lei nº 13.105, sendo que os presentes termos poderão ser formalizados no meio físico, em ambiente logado com senha e token (MB/IB) via *DocuSign* ou na plataforma mediante biometria.

, de de

(Assinatura do Cliente)

Para o documento ser válido, o COTISTA deverá assinar: (i) o Termo de Adesão e Ciência de Risco; (ii) a Declaração de Investidor Qualificado; (iii) Termo De Ciência De Distribuição De Cotas De Fundo/Classe/Subclasse Fechado; (iv) Instrução de Reserva de Aplicação Financeira Inicial com Autorização de Débito Automático e Ciência dos Procedimentos Aplicáveis às Demais Aplicações; e (v) Compromisso de Investimento e Boletim de Subscrição (Subclasse de Classe fechada)

SAFRA INFRA CONCEITO PÓS II

Classe de Investimento em Infraestrutura em Renda Fixa

Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 66.659.340/0001-37

Subclasse Sênior

Nome	CPF/CNPJ n.º
Agência	C/C

TERMO DE CIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE FUNDO/CLASSE/SUBCLASSE FECHADO

O COTISTA está ciente de que a distribuição das cotas do FUNDO/CLASSE/SUBCLASSE seguirá as regras para ofertas públicas de valores mobiliários distribuídas pelo rito automático, nos termos da Resolução CVM 160. O COTISTA declara, ainda, ter conhecimento de todas as restrições para a negociação das cotas subscritas e concorda com todas as informações contidas na Lista de Subscrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O Safra poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação ao cotista ou a terceiros, sob qualquer meio ou forma, independentemente do motivo, suspender, cancelar ou limitar o acesso à formalização alternativa. Nenhuma indenização será devida ao cotista em razão do encerramento da disponibilização da formalização alternativa. Ao aderir aos presentes termos, o cotista reconhece a assinatura por meio de aceite eletrônico como meio válido, eficaz nos exatos termos do previsto na MP 2200-2/2001, em especial o §2º do artigo 10, e da Lei nº 13.105, sendo que os presentes termos poderão ser formalizados no meio físico, em ambiente logado com senha e token (MB/IB) via *DocuSign* ou na plataforma mediante biometria.

, de de

(Assinatura do Cliente)

Para o documento ser válido, o COTISTA deverá assinar: (i) o Termo de Adesão e Ciência de Risco; (ii) a Declaração de Investidor Qualificado; (iii) Termo De Ciência De Distribuição De Cotas De Fundo/Classe/Subclasse Fechado; (iv) Instrução de Reserva de Aplicação Financeira Inicial com Autorização de Débito Automático e Ciência dos Procedimentos Aplicáveis às Demais Aplicações; e (v) Compromisso de Investimento e Boletim de Subscrição (Subclasse de Classe fechada)

SAFRA INFRA CONCEITO PÓS II

Classe de Investimento em Infraestrutura em Renda Fixa

Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 66.659.340/0001-37

Subclasse Sênior

Nome	CPF/CNPJ n.º
Agência	C/C

INSTRUÇÃO DE RESERVA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA INICIAL COM AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO E CIÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS

Na qualidade de titular da conta no Banco Safra S.A. ("SAFRA") acima indicada, venho, por meio da presente, firmar a presente **INSTRUÇÃO DE RESERVA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA COM AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO E PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS ("INSTRUÇÃO")**, solicitando ao DISTRIBUIDOR, ADMINISTRADOR e GESTOR, em caráter irrevogável e irretratável, o processamento: (i) da totalidade do valor de reserva de aplicação, bem como das: (ii) posteriores solicitações de aplicação em cotas de subclasse sênior do **SAFRA INFRA CONCEITO PÓS II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA**, constituído nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, conforme seu Anexo Normativo I, com classe única de cotas, a **CLASSE DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, constituída sob o **regime fechado** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.659.340/0001-37 ("**FUNDO**", "**CLASSE**", "**SUBCLASSE SÊNIOR**" e "**COTAS SENIORES**", respectivamente), nos termos do regulamento do FUNDO, do Anexo, descritivo da Classe, e dos Apêndices relativos às subclasses de cotas de emissão da Classe (em conjunto, "**Regulamento**") que venham a ser realizadas, de modo que os referidos valores sejam debitados de minha conta corrente mantida junto ao SAFRA para atendimento das referidas solicitações de aplicação.

Ainda, por meio da presente INSTRUÇÃO, **DECLARO TOTAL CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA** de que esta representa uma decisão exclusivamente pessoal, não se configurando quaisquer serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional ou não, independente e/ou individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários por parte do Grupo Safra.

O INVESTIDOR, por meio da presente INSTRUÇÃO, **DECLARA QUE:**

Para o documento ser válido, o COTISTA deverá assinar: (i) o Termo de Adesão e Ciência de Risco; (ii) a Declaração de Investidor Qualificado; (iii) Termo De Ciência De Distribuição De Cotas De Fundo/Classe/Subclasse Fechado; (iv) Instrução de Reserva de Aplicação Financeira Inicial com Autorização de Débito Automático e Ciência dos Procedimentos Aplicáveis às Demais Aplicações; e (v) Compromisso de Investimento e Boletim de Subscrição (Subclasse de Classe fechada)

1. FIRMOU, na presente data, o termo de adesão e ciência de riscos ao Regulamento, tendo ciência, inclusive, em relação às características, prazos, riscos, termos, documentos, regras e condições a eles aplicáveis, em especial, quanto a política de investimento e reflexos fiscais;
2. TEVE ACESSO a todas as informações que julgou necessárias e suficientes para entender todas as características e especificidades da reserva e aplicação por ele aqui instruída;
3. OUTORGA ao SAFRA poderes especiais para, em seu nome, em observância ao disposto nesta INSTRUÇÃO, praticar todos os atos necessários para sua execução;
4. ESTÁ CIENTE E DE ACORDO:
 - (i) que a SUBCLASSE SÊNIOR possui valor mínimo de aplicação, movimentação e saldo mínimo de permanência, informação esta que lhe foi informada e que pode ser obtida na página do FUNDO no endereço eletrônico do SAFRA (<https://www.safra.com.br/safra-asset/lista-de-fundos-de-investimento.htm>) e nos canais de atendimento e no Internet Banking (IB), observado que referidos valores poderão sofrer alteração, a qualquer tempo, a critério do ADMINISTRADOR, independentemente de qualquer aviso prévio;
 - (ii) quanto aos riscos inerentes ao FUNDO e à CLASSE, taxas de administração, regras de aplicação e resgate, tributação aplicável e riscos específicos da SUBCLASSE objeto de aplicação;
 - (iii) **do teor do Regulamento, incluindo seu Anexo e respectivos Apêndices, e em especial, mas não se limitando, a seção 4 do Anexo ao Regulamento (Principais Riscos da Classe), em especial do Índice de Subordinação Mínimo (conforme definido no Regulamento) o qual poderá não estar atendido quando da aplicação de recursos em Cotas Seniores;**
 - (iv) **que não é possível garantir que o Índice de Subordinação Mínimo será atendido, mantido e/ou reenquadrado, tampouco que o patrimônio líquido da Classe será suficiente para que haja valorização das Cotas Seniores segundo a Rentabilidade Alvo (conforme definido no Regulamento) ou mesmo evitar perda do valor investido pelos Cotistas Seniores, bem com que a Rentabilidade Alvo das mesmas não representa e não deverá ser considerada como uma promessa ou garantia de rentabilidade aos cotistas;**
 - (v) que a aplicação na CLASSE/FUNDO é compatível com o seu perfil de investidor, com a sua situação financeira e objetivos de investimento;
 - (vi) das questões operacionais e sistêmicas do FUNDO e que o ADMINISTRADOR poderá, a seu exclusivo critério, cancelar o início do FUNDO e, por consequência, a presente INSTRUÇÃO;
 - (vii) que a presente Subclasse só permite o resgate ao término do prazo de duração, nas hipóteses previstas no Regulamento – Informações Gerais, no Apêndice da respectiva Subclasse ou conforme deliberado em assembleia geral ou especial;

Para o documento ser válido, o COTISTA deverá assinar: (i) o Termo de Adesão e Ciência de Risco; (ii) a Declaração de Investidor Qualificado; (iii) Termo De Ciência De Distribuição De Cotas De Fundo/Classe/Subclasse Fechado; (iv) Instrução de Reserva de Aplicação Financeira Inicial com Autorização de Débito Automático e Ciência dos Procedimentos Aplicáveis às Demais Aplicações; e (v) Compromisso de Investimento e Boletim de Subscrição (Subclasse de Classe fechada)

- (viii) de que deve manter disponível ou disponibilizar o valor equivalente ao montante total do Valor de Reserva na conta corrente de sua titularidade no SAFRA indicado no quadro acima, sob pena de, em caso de insuficiência de recursos, ter que adimplir com as obrigações decorrentes desta INSTRUÇÃO, inclusive com eventuais juros e encargos relacionados à negativação da conta corrente em razão do débito que será realizado no dia de liquidação, autorizando, neste ato, desde já, inclusive, a utilização de eventuais limites de crédito vinculados à sua conta corrente mantida junto ao SAFRA para liquidação desta INSTRUÇÃO;
- (ix) com as datas, prazo e procedimentos aplicáveis à presente e futuras aplicações em Cotas da Subclasse Sênior pertencente à Classe (conforme termos definidos no Regulamento, as “Cotas Seniores” e a “Subclasse Sênior”), a qual seguirá o rito transcrito no item abaixo:

PROCEDIMENTOS DAS APLICAÇÕES:

- a.** Para assegurar o funcionamento da Classe e o melhor controle, observância e manutenção do Índice de Subordinação Mínimo (conforme definido no Regulamento), as **Cotas Seniores serão aplicadas principalmente no dia 29/05/2026 (“Data de Aplicação”), podendo ser liquidada em outro dia da semana, desde que informado aos interessados na Oferta;**
- b.** Para efetivação da aplicação nas Cotas Seniores e na data acima indicada os atuais cotistas e eventuais novos investidores deverão efetuar a reserva de aplicação, entre os dias **11/05/2026 e 27/05/2026 (até às 17h00*), (“Período de Reserva”) a qual será efetivada no dia 29/05/2026 ou ainda em outro dia a critério do ADMINISTRADOR e/ou GESTOR desde que informado aos interessados na oferta;** e
- c.** caso a CLASSE/FUNDO atinja o valor máximo previsto para Oferta, mesmo que a reserva tenha sido efetivada, não haverá liquidação nas semanas seguintes, ficando o investidor ciente que o SAFRA poderá cancelar a reserva a seu exclusivo critério.

() Reservas feitas às quintas-feiras, após as 17hs, serão consideradas com solicitadas na segunda-feira da próxima semana.*

- d.** Sem prejuízo da observância às regras acima indicadas, a efetivação da presente e de futuras aplicações estará também condicionada:
- (i) à adequação do investidor ao público-alvo da SUBCLASSE SÊNIOR;
 - (ii) ao atendimento e observância aos valores mínimos de movimentação vigentes na data aplicação;
 - (iii) à necessidade de a SUBCLASSE SÊNIOR estar aberta e disponível para aplicações;
 - (iv) à regularidade cadastral e de adequação ao perfil de risco do INVESTIDOR; e
 - (v) à necessária e obrigatória confirmação da operação, sistemicamente, na forma e procedimento definido pelo Safra.

5. RECONHECE, ao firmar a presente INSTRUÇÃO que:

Central de Atendimento Safra: 0300 105 1234, de 2ª a 6ª-feira, das 9 às 19h, exceto feriados. Atendimento aos portadores de necessidades especiais, auditivas e fala / SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor/Proteção de Dados: 0800 772 5755. Atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana. Ouvidoria – caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito(a): 0800 770 1236, de 2ª a 6ª-feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

Para o documento ser válido, o COTISTA deverá assinar: (i) o Termo de Adesão e Ciência de Risco; (ii) a Declaração de Investidor Qualificado; (iii) Termo De Ciência De Distribuição De Cotas De Fundo/Classe/Subclasse Fechado; (iv) Instrução de Reserva de Aplicação Financeira Inicial com Autorização de Débito Automático e Ciência dos Procedimentos Aplicáveis às Demais Aplicações; e (v) Compromisso de Investimento e Boletim de Subscrição (Subclasse de Classe fechada)

- (i) o processamento da presente INSTRUÇÃO, incluindo, sem se limitar a, a efetivação dos procedimentos descritos nos itens acima: (a) será realizado em regime de melhores esforços; (b) poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia, ser suspenso, alterado e/ou cancelado; de modo que o INVESTIDOR isenta o SAFRA de toda e qualquer responsabilidade por sua inexecução, em qualquer cenário e/ou situação; e
- (ii) a assinatura por meio de aceite eletrônico é um meio válido e eficaz, nos exatos termos do previsto na MP 2200-2/2001, em especial o §2º do artigo 10, e da Lei nº 13.105, e que a presente INSTRUÇÃO poderá ser formalizada (a) por meio físico ou (b) em ambiente logado com senha e token (Mobile e Internet Banking) ou (c) via *DocuSign*, ou (d) na plataforma operacional mediante biometria.

, de de

(Data de Reserva)

(Assinatura do Cliente)

Para o documento ser válido, o COTISTA deverá assinar: (i) o Termo de Adesão e Ciência de Risco; (ii) a Declaração de Investidor Qualificado; (iii) Termo De Ciência De Distribuição De Cotas De Fundo/Classe/Subclasse Fechado; (iv) Instrução de Reserva de Aplicação Financeira Inicial com Autorização de Débito Automático e Ciência dos Procedimentos Aplicáveis às Demais Aplicações; e (v) Compromisso de Investimento e Boletim de Subscrição (Subclasse de Classe fechada)

SAFRA INFRA CONCEITO PÓS II

Classe de Investimento em Infraestrutura em Renda Fixa

Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 66.659.340/0001-37

Subclasse Sênior

Nome	CPF/CNPJ n.º
Agência	C/C

COMPROMISSO DE INVESTIMENTO E BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

VALOR DA COTA DE EMISSÃO: R\$ 100,00 (cem reais).

SÉRIE: ÚNICA

QUANTIDADE MÍNIMA DE COTAS OFERTADAS / VALOR MÍNIMO: 1.000.000 COTAS / R\$ 100.000.000,00

QUANTIDADE MÁXIMA DE COTAS OFERTADAS / VALOR MÁXIMO: 4.000.000 COTAS / R\$ 400.000.000,00

As cotas serão subscritas dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data de início da distribuição, e serão integralizadas conforme as chamadas de capital realizadas nos termos dos Regulamentos do FUNDO e/ou do(s) Fundo(s) Investido(s), se aplicável.

VALOR DA SUBSCRIÇÃO / QUANTIDADE DE COTAS SUBSCRITAS

VALOR TOTAL: _____

A taxa da oferta de 0.03% prevista no Anexo IV da Lei 7.940/89, incidirá sobre o valor máximo da oferta informado no momento do pedido de registro na CVM, conforme previsto no art. 5º da referida Lei e no art. 27 da Resolução CVM nº 160 de 13/07/2022, ainda que o COTISTA não realize a integralização das cotas subscritas.

QUANTIDADE DE COTAS SUBSCRITAS:

Para o documento ser válido, o COTISTA deverá assinar: (i) o Termo de Adesão e Ciência de Risco; (ii) a Declaração de Investidor Qualificado; (iii) Termo De Ciência De Distribuição De Cotas De Fundo/Classe/Subclasse Fechado; (iv) Instrução de Reserva de Aplicação Financeira Inicial com Autorização de Débito Automático e Ciência dos Procedimentos Aplicáveis às Demais Aplicações; e (v) Compromisso de Investimento e Boletim de Subscrição (Subclasse de Classe fechada)

A ser apurada com base no valor da cota de emissão, conforme valor subscrito pelo COTISTA, observado que as cotas devem ser subscritas pelo COTISTA no prazo máximo de 180 dias.

As cotas não subscritas dentro do prazo regulamentar serão automaticamente canceladas.

CHAMADAS DE CAPITAL

O COTISTA deverá transferir recursos para o fundo em atendimento à chamada de capital realizada pela ADMINISTRADORA ou GESTORA, conforme o caso, nas condições, prazos e valores por ela indicados em instrumento próprio que será a ele encaminhado, de acordo com o valor, compromissos e garantias por ele firmados através do presente instrumento e conforme regras previstas no Regulamento do FUNDO/CLASSE/SUBCLASSE.

FORMA DE PAGAMENTO

O valor da subscrição acima indicado será integralizado em moeda corrente nacional, a ser debitado da conta corrente do Subscritor mantida junto ao BANCO SAFRA S/A, conforme especificado no documento: *Instrução de Reserva de Aplicação Financeira Inicial com Autorização de Débito Automático e Ciência dos Procedimentos Aplicáveis às Demais Aplicações*.

Na integralização dos valores será utilizado, para conversão da quantidade de cotas integralizadas, o valor da Cota de Emissão ou apurados no encerramento do dia, caso o FUNDO/CLASSE já tenha iniciado, assim entendido como o horário de fechamento dos mercados em que o FUNDO/CLASSE atue, o qual refletirá a quantidade de cotas que serão emitidas pelo FUNDO/CLASSE/SUBCLASSE em contrapartida aos valores recebidos.

DECLARAÇÕES

DECLARO E ATESTO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO:

(I) Que estou de acordo com as condições expressas no presente Compromisso de Investimento e Boletim de Subscrição;

(II) Responsabilizar-me pela veracidade das declarações aqui prestadas, bem como por ressarcir a ADMINISTRADORA de quaisquer prejuízos (incluindo perdas e danos) decorrentes de sua falsidade, inexatidão ou imprecisão;

(III) Em relação às regras e características do Fundo Investido, as quais, na qualidade de cotista do FUNDO investidor, tive acesso e atestei ciência, que: (a) a emissão de novas cotas está sujeita à aprovação de Assembleia Geral Extraordinária de COTISTAS do FUNDO, conforme descrito em seu Regulamento; (b) de que os recursos que serão utilizados na integralização das cotas não serão oriundos de quaisquer práticas que possam ser consideradas como crimes previstos na legislação relativa à política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro; (c) das restrições à negociação das Cotas, nos termos do Regulamento e da RCVM 160; e (d) tenho pleno conhecimento de que a participação da ADMINISTRADORA e da GESTORA não implica por parte delas qualquer garantia com relação às expectativas de retorno do investimento e/ou do valor principal investido nas cotas, isentando estas de forma ampla, irrevogável e irretroatável de qualquer responsabilidade por qualquer perda, prejuízo, dano e/ou despesa que venha a sofrer em decorrência direta ou indireta da Oferta; (e) é vedado ao investidor ceder a terceiros seus direitos e obrigações decorrentes deste Compromisso de Investimento, exceto: (i) se tal cessão ocorrer exclusivamente entre COTISTAS do Fundo; ou (ii) se o investidor cedente se obrigar a responder, em caráter solidário e na qualidade de principal pagador, em conjunto com o cessionário, pelo cumprimento das obrigações definidas neste Compromisso de Investimento, em termos e condições satisfatórios à Administradora;

Para o documento ser válido, o COTISTA deverá assinar: (i) o Termo de Adesão e Ciência de Risco; (ii) a Declaração de Investidor Qualificado; (iii) Termo De Ciência De Distribuição De Cotas De Fundo/Classe/Subclasse Fechado; (iv) Instrução de Reserva de Aplicação Financeira Inicial com Autorização de Débito Automático e Ciência dos Procedimentos Aplicáveis às Demais Aplicações; e (v) Compromisso de Investimento e Boletim de Subscrição (Subclasse de Classe fechada)

(IV) O FUNDO/CLASSE estabeleceu como patrimônio mínimo para início de funcionamento e viabilização do investimento o valor mínimo de subscrições de **R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais)**, ficando o Cotista ciente de que o investimento por ele subscrito está condicionado à obtenção de um volume de subscrições superior aos respectivos valores aqui indicados (“Valor Mínimo de Subscrições”);

(V) Em linha com o item acima, o FUNDO/CLASSE também estabeleceu um valor máximo de subscrições equivalente a **R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais)**, ficando os COTISTAS cientes de que na hipótese de recebimento de pedidos de subscrição em montante superior ao ora previsto, poderá haver diluição e redução proporcional a totalidade de seus subscritores sobre o valor inicialmente indicado para aplicação (“Valor Máximo de Subscrições”);

(VI) O Investidor declara ciência que poderá haver rateio da oferta entre os investidores a exclusivo critério do ADMINISTRADOR e do GESTOR, observado que, em caso de rateio, será debitado o valor correspondente à alocação a ele atribuída.

(VII) Na hipótese de eventual decisão dos COTISTAS pela liquidação do fundo ou nas situações que reduzam significativamente seu patrimônio líquido do FUNDO/CLASSE, os seus ativos poderão, a critério do ADMINISTRADOR, serem utilizados como pagamento de amortização ou resgate de cotas (na hipótese de encerramento do fundo) ou poderão ser objeto de cessão ou transferência para (i) outros fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo ADMINISTRADOR e/ou empresas do grupo do ADMINISTRADOR; ou (ii) outros potenciais investidores enquadrados no público alvo da respectiva SUBCLASSE, utilizando-se por base o valor patrimonial contábil dos ativos registrados no FUNDO/CLASSE na data da negociação, observada a necessidade de formalização, por parte do investidor adquirente: (ii.a) de Assembleia Geral de COTISTAS (quando enquadrado como fundo de investimento), ou (ii.b) de documento similar (quando não enquadrado como fundo de investimento), atestando, em ambos os casos, total ciência e concordância com a totalidade dos termos previstos na mencionada assembleia;

(VIII) Excetuada a hipótese de amortização, a critério do ADMINISTRADOR, os COTISTAS do FUNDO estão cientes de que serão permitidas amortizações a partir do início do FUNDO, mediante deliberação justificada tomada em Assembleia Geral, observado que será necessária metade mais 1 (uma) das cotas emitidas para a aprovação, e desde que haja recursos líquidos que permitam a amortização;

(IX) Os COTISTAS, neste ato, declaram ciência que a GESTORA poderá, a qualquer tempo, e no melhor interesse dos COTISTAS do FUNDO e da preservação de seu capital, amortizar cotas do FUNDO, de modo a enquadrar a sua estratégia de investimento, sem a necessidade de assembleia e/ou autorização dos COTISTAS; e

(X) Dos riscos de alterações da legislação tributária: o Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado de valores mobiliários brasileiro. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitar o FUNDO/CLASSE/SUBCLASSE, os ativos integrantes da carteira e/ou os COTISTAS a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis ao FUNDO/CLASSE/SUBCLASSE, aos ativos integrantes da carteira e/ou aos COTISTAS permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados do FUNDO/CLASSE/SUBCLASSE e, conseqüentemente, a rentabilidade dos COTISTAS, e na eventual obrigação de aporte para pagamento dos mesmos na hipótese de inexistência de recursos líquidos na carteira do FUNDO/CLASSE.

AINDA, DECLARO QUE:

Para o documento ser válido, o COTISTA deverá assinar: (i) o Termo de Adesão e Ciência de Risco; (ii) a Declaração de Investidor Qualificado; (iii) Termo De Ciência De Distribuição De Cotas De Fundo/Classe/Subclasse Fechado; (iv) Instrução de Reserva de Aplicação Financeira Inicial com Autorização de Débito Automático e Ciência dos Procedimentos Aplicáveis às Demais Aplicações; e (v) Compromisso de Investimento e Boletim de Subscrição (Subclasse de Classe fechada)

a. Me comprometo em manter o ADMINISTRADOR e o GESTOR isentos de toda e qualquer responsabilidade por eventuais perdas relacionadas à aquisição, manutenção e/ou ao desinvestimento, a seu exclusivo critério, nos ativos investidos e da liquidez do mesmo, a qual poderá comprometer eventuais pagamentos, pelo FUNDO, de pedidos de resgate realizados pelos COTISTAS, reconhecendo ainda que, caso a decisão, em qualquer momento, seja de alienação de parte ou do total do FUNDO INVESTIDO, a ADMINISTRADORA e GESTORA envidará os melhores esforços para aliená-lo, de acordo com as melhores práticas e condições de mercado, estando cientes de que poderá, por razões alheias ao controle do Grupo Safra, não haver compradores e/ou condições favoráveis para a alienação do Fundo investido à mercado, o que poderá gerar perdas para o FUNDO e seus COTISTAS;

b. Reconheço que a ADMINISTRADORA e Gestora, suas empresas controladas, controladoras diretas e indiretas e sociedades sob o mesmo controle, direto ou indireto, em comum com esta ("Afiliadas") desenvolvem diversas atividades financeiras e prestam a seus clientes diversos serviços financeiros, dentre os quais se incluem operações realizadas por bancos de investimento, de *private banking*, administração e gestão de recursos, negociação de títulos e valores mobiliários, entre outros, de modo que a prestação desses serviços e/ou realização dessas operações podem envolver interesses conflitantes com os do FUNDO e seus COTISTAS;

c. O presente Instrumento será considerado como título executivo extrajudicial, para fins e efeitos dos incisos "iii" ou "xii" do artigo 784 da Lei 13.105/2015, para que possa ser executado judicialmente. O investimento será efetivado em conformidade com as disposições previstas no presente Compromisso de Investimento e Boletim de Subscrição, de modo a integralizar o valor do capital comprometido à medida que a ADMINISTRADORA do FUNDO fizer chamadas, de acordo com prazos, processos decisórios e demais procedimentos estabelecidos à critério da Administradora.

d. As cotas do FUNDO serão subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário e serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, em uma única data, de acordo com as normas de liquidação vigentes, e/ou por meio da integralização em ativos;

e. Estou ciente de que, exclusivamente no caso de integralização das cotas do FUNDO em moeda corrente nacional, devo disponibilizar o valor equivalente ao montante total da reserva na conta corrente de minha titularidade no Banco Safra S/A sob pena de, em caso de insuficiência de recursos, ter que adimplir com as obrigações decorrentes desta reserva, inclusive de eventuais juros e encargos relacionados ao não pagamento e/ou à negatização da conta corrente em razão do débito que será realizado no dia de liquidação. Autorizo, desde já, a utilização de eventuais limites de crédito vinculados à minha conta corrente para a realização do débito para liquidação desta reserva. Em caso de não pagamento da reserva ou, na ocorrência de saldo negativo da conta corrente em razão de débito lançado para liquidação desta reserva, não coberto no prazo de 48 horas, autorizo o Safra a realizar o bloqueio e resgate/venda dos ativos, para liquidação do saldo devedor em aberto, a seu exclusivo critério e de acordo com as condições de mercado, permanecendo responsável pelo valor não coberto com a venda dos ativos, incluindo os encargos de mora.

f. As disposições da presente, bem como, as obrigações e procedimentos que dela resultar, permanecerão válidos e eficazes, produzindo efeitos, a qualquer tempo, em relação ao período em que o FUNDO estiver sob a administração do Administrador, independente do eventual encerramento ou transferência para terceiros.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O Safra poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação ao cotista ou a terceiros, sob qualquer meio ou forma, independentemente do motivo, suspender, cancelar ou limitar o acesso à formalização alternativa. Nenhuma indenização será devida ao cotista em razão do encerramento da disponibilização da formalização alternativa. Ao aderir aos presentes termos, o cotista reconhece a assinatura por meio de aceite eletrônico como meio válido, eficaz nos exatos termos do previsto na MP 2200-2/2001, em especial o §2º do artigo 10, e da Lei nº 13.105, sendo que os presentes termos poderão ser formalizados no meio físico, em ambiente logado com senha e token (MB/IB) via *docusign* ou na plataforma mediante biometria.

Para o documento ser válido, o COTISTA deverá assinar: (i) o Termo de Adesão e Ciência de Risco; (ii) a Declaração de Investidor Qualificado; (iii) Termo De Ciência De Distribuição De Cotas De Fundo/Classe/Subclasse Fechado; (iv) Instrução de Reserva de Aplicação Financeira Inicial com Autorização de Débito Automático e Ciência dos Procedimentos Aplicáveis às Demais Aplicações; e (v) Compromisso de Investimento e Boletim de Subscrição (Subclasse de Classe fechada)

, de de
(Data de Reserva)

(Assinatura do Cliente)